COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

SOMENTE LEITURA

("Investidor")

Para os fins deste Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos ("**Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos**"), adotam-se as definições constantes no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios das 1ª e 2ª Séries da 165ª (Centésima Sexagésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.*, datado de 12 de junho de 2025 ("**Termo de Securitização**"), no âmbito da 1ª (primeira) série 165ª (Centésima Sexagésima Quinta) emissão ("**Emissão**") de certificados de recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Certificados**" e "**Securitizadora**"), respectivamente.

O Investidor, acima qualificado, neste ato subscreve Certificados da 1ª (segunda) Série da 165ª (Centésima Sexagésima Quinta) Emissão da Securitizadora, com Valor Nominal Unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total estabelecido acima ("**Certificados Subscritos**"), os quais deverão ser integralizados pelo Preço de Integralização aqui previsto e de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos e no Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 3º, inciso III, da RCVM 88, será garantido ao Investidor um período de desistência de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do presente Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos ("**Período de Desistência**"), sendo a desistência por parte do Investidor isenta de multas ou penalidades quando solicitada antes do encerramento deste período. A confirmação de investimento aqui referida ocorrerá mediante a disponibilização dos recursos na Carteira e após o transcurso do Período de

Desistência, hipótese em que o presente Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos e tornará irrevogável e irretratável.

EMISSORA	
Emissora:	**HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.768.978/0001-01 ("**Emissora**").

Características dos Certificados Subscritos						
Dados da Emissão			**Série**	**Quantidade**	**Valor Nominal Unitário**	**Valor Total da Emissão**
Local	**Data**	**Emissão**				
São Paulo - SP	*Emissão*: a data prevista no Termo de Securitização *Vencimento Final:* a data prevista no Termo de Securitização	165ª (Centésima Sexagésima Quinta)	1ª (primeira)	Conforme estabelecido no Preâmbulo	R$ 1,00 (um real, na Data de Emissão)	R$ 1.142.652,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo que o valor total dos (i) Certificados Seniores da 1ª Série é de R$ 1.028.387 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais); (ii) Certificados Subordinados da 2ª Série é de R$ 114.265 (cento e catorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Forma de Pagamento dos Certificados	
Atualização Monetária	**Forma de Pagamento**
O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.	Não aplicável.
Remuneração	**Forma de Pagamento**

SOMENTE LEITURA

Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CR da 1ª Série incidirão juros remuneratórios no percentual dos rendimentos do Certificado de Depósito Interbancário - CDI acrescidos de 5% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável será pago na respectiva Data de Vencimento, observado o disposto no Termo de Securitização.

Demais Características da Emissão			
Lastro:	Os Certificados serão lastreados nos direitos creditórios cujas características específicas serão descritas em Aditivo ao Termo de Securitização ("**Direitos Creditórios**").		
Forma:	Escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela Plataforma, que fará o registro em rede DLT (*Distributed Ledger Technology)* ("**DLT**").		
Garantias:	Não serão constituídas garantias específicas, reais, flutuantes ou pessoais, sobre os Certificados ou sobre os Direitos Creditórios.		
Plataforma	**Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.**	**CNPJ:**	23.768.978/0001-01
Escriturador	A Plataforma		
Agente de Liquidação	Não aplicável. A liquidação dos Certificados será realizada pela Plataforma.		
Data do Termo de Securitização:	12 de junho de 2025	**Data do registro na B3:**	Dispensado, nos termos da Resolução da CVM nº 88, de 27 de abril de 2022 ("**Resolução CVM 88**") e do Ofício-Circular nº 4/2023/CVM/SSE. ("**Ofício 4 CVM/SSE**")

Forma de Integralização
Os Certificados Subscritos serão integralizados em moeda corrente nacional, à vista, por meio da disponibilização do Preço de Integralização na Carteira mantida pelo Investidor junto à Plataforma e de acordo com seus procedimentos, pelo Preço de Integralização, o qual significa o Valor Nominal Unitário dos Certificados Subscritos multiplicado pela quantidade de Certificados Subscritos.

Termo de Adesão e Ciência de Riscos
O Investidor neste ato declara para os devidos fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Compromisso de Subscrição e Termo de

SOMENTE LEITURA

Adesão e Ciência de Riscos e do Termo de Securitização, o qual foi firmado de acordo com os termos (i) da Resolução CVM 88; (ii) da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"); (iii) do Ofício 4 CVM/SSE; (iv) do Ofício Circular CVM/SSE 06/23, de 05 de julho de 2023 ("**Ofício 6 CVM/SSE**"); e (v) da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei nº 14.430/22**"), em caráter irrevogável e irretratável, referente à Emissão.

Os termos grafados em letra maiúscula neste Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos e que não tenham sido de outra forma expressamente definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

O Investidor declara ainda que, além da leitura e ponderação dos Fatores de Risco constantes do Termo de Securitização, obteve todos os esclarecimentos que entendeu necessários e/ou convenientes, por parte da Emissora, e que tem ciência de que:

a) o investimento nos Certificados Subscritos poderá resultar na perda da totalidade do capital investido em decorrência do insucesso da Emissora e/ou da Emissão;
b) o investimento poderá estar sujeito a riscos decorrentes do risco de crédito da Emissora;
c) tendo em vista a não existência de um mercado secundário para negociação dos Certificados Subscritos, o Investidor poderá enfrentar dificuldades para vender os Certificados Subscritos emitidos pela Emissora;
d) a Emissora não é registada perante a CVM e pode não haver prestação de informações contínuas pela sociedade após a realização da oferta, porém autorizada por meio do Ato Declaratório nº 16.693, de 26 de novembro de 2018, a prestar serviços de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo pela **CVM**;
e) nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/22, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos; (ii) os valores depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, os quais integram o Patrimônio Separado (em conjunto, "**Créditos do Patrimônio Separado**"), constituindo referidos Direitos Creditórios Cedidos lastro para a emissão dos Certificados;
f) o risco de crédito da Cedente e dos Direitos Creditórios Cedidos foi analisado e aprovado única e exclusivamente pelo próprio Investidor, que teve acesso a todas as informações que julgou necessárias à tomada da decisão de investimento, sem qualquer participação da Emissora, e considerado adequado aos seus objetivos de investimento e perfil de risco, tomou a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização dos Certificados Subscritos;
g) os Certificados Subscritos não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá,

SOMENTE LEITURA

exclusivamente da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pelos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos;

h) os Créditos do Patrimônio Separado são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados, destinando-se especificamente ao pagamento dos Certificados, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os Certificados a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos no Termo de Securitização, se aplicável;

i) o Investidor declara ainda estar ciente de que não haverá a nomeação de agente fiduciário para representar os interesses da comunhão de Titulares dos Certificados;

j) A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora convocar Assembleia Especial (conforme definida no Termo de Securitização) para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme os termos e condições previstos no Termo de Securitização;

k) a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado; e

l) a Oferta dos Certificados foi realizada por meio da Plataforma, em conformidade com a Resolução CVM 88, a Lei 14.430/22, o Ofício 4 CVM/SSE e o Ofício 6 CVM/SSE e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo dispensada de registro na CVM.

O Subscritor declara ainda que:

(I) está de acordo com as condições expressas no presente Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos;

(II) é capaz de suportar os riscos econômicos de eventual perda de todo ou parte de seu investimento nos Certificados Subscritos;

(III) manterá suas respectivas informações cadastrais atualizadas, de acordo com a regulamentação em vigor;

(IV) é capaz e possui conhecimento e experiência em finanças, análise de risco de crédito e negócios suficientes para avaliar a qualidade, os riscos e a adequação

SOMENTE LEITURA

do investimento nos Certificados Subscritos e, portanto, baseou-se exclusivamente em suas próprias fontes de informação e de análise de crédito para realização do investimento nos Certificados;

(V) considera que o investimento nos Certificados Subscritos é adequado ao seu nível de sofisticação e seu perfil de risco;

(VI) avaliou de forma independente os aspectos jurídicos dos Certificados e da Oferta, não tendo qualquer ressalva ou dúvida;

(VII) tem ciência de que a Emissora e suas respectivas sociedades sob controle comum, afiliadas, controladoras, subsidiárias e controladas não forneceram e não fornecerão, em nenhum momento, qualquer tipo de aconselhamento com relação à Emissão, à Oferta e/ou aos Certificados;

(VIII) isenta de forma ampla, irrevogável e irretratável a Emissora de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano ou despesa que venha a sofrer em decorrência, direta ou indireta, da Oferta, reconhecendo que não tem qualquer direito de regresso contra a Emissora em razão de qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta, salvo nas hipóteses em que a Emissora tiver comprovadamente agido com culpa ou dolo;

(IX) tem ciência de que a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos Certificados Subscritos depende do adimplemento, pelos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de Certificados, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de Certificados dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de Certificados. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Cedente dos Direitos Creditórios Cedidos poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização; e

(X) está ciente que os Certificados passaram por processo de tokenização pela Emissora por meio de registro em rede DLT. Nesse sentido, considerando a "tokenização" dos Certificados, o conteúdo mínimo do Termo de Securitização, está registrado na rede DLT, identificando cada Certificado, na qualidade de token de recebíveis.

POR FIM, O INVESTIDOR DECLARA QUE LEU E ESTÁ EXPRESSAMENTE CIENTE

SOMENTE LEITURA

E DE ACORDO COM O PREVISTO NO CAMPO "FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO" INDICADO ACIMA NESTE COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCOS.

Este Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Investidor por si e por seus sucessores, a qualquer título.

Fica a Plataforma, desde já, autorizado a registrar em nome do Investidor a quantidade de Certificados objeto do presente Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos identificada no campo "Certificados Subscritos" acima.

O presente instrumento autoriza a transferência, pela Plataforma, após o decurso do Período de Desistência, da quantidade de Certificados Subscritos objeto deste Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos, identificada no campo "Certificados Subscritos" acima, para uma conta de custódia do Investidor mantida junto à Plataforma.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Fica ajustado o presente Compromisso de Subscrição e Termo de Adesão e Ciência de Riscos será assinado eletrônica ou digitalmente, por meio de *clicksign* ou qualquer ferramenta passível de verificação da vontade do Investidor e comprovação de autoria, inclusive as que utilizem certificados não emitidos pela Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

SOMENTE LEITURA

São Paulo,

Investidor

SOMENTE LEITURA

SOMENTE LEITURA